



**Caderno Administrativo  
Tribunal Superior do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1657/2015

Data da disponibilização: Segunda-feira, 02 de Fevereiro de 2015.

<p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Antonio José de Barros Levenhagen Presidente</p> <p>Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho Vice-Presidente</p> <p>Ministro João Batista Brito Pereira Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p>
---	---

**Presidência**

**Ato**

**ATO DA PRESIDÊNCIA**

**ATO GDGSET.GP.Nº 48, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do ATO SEGJUD.GP.Nº 669, de 16/12/2014, e do ATO SEGJUD.GP.Nº 26, de 20/1/2015,  
**R E S O L V E**

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem, aos Excelentíssimos Senhores Magistrados convocados, constantes da relação abaixo, para viajarem à cidade de Brasília/DF, a fim de atuarem, temporariamente, em Turmas do Tribunal Superior do Trabalho, conforme discriminado a seguir:

- 1 – BRENO MEDEIROS – Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO, no trecho Goiânia/Brasília/Goiânia – três diárias e meia de viagem, referentes ao período de 23 a 26/2/2015; e
- 2 – AMÉRICO BEDÊ FREIRE – Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA, no trecho São Luís/Brasília/São Luís – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 24 a 26/2/2015.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ATO GDGSET.GP N.º 37, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.**

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do memorando nº 031, de 23/1/2015, da Secretaria-Geral da Presidência,  
**R E S O L V E**

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Curitiba/Brasília/São Paulo e o pagamento de uma diária e meia de viagem em nome da Excelentíssima Senhora MORGANA DE ALMEIDA RICHIA, Juíza Titular de Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR, para viajar à cidade de Brasília/DF, nos dias 11 e 12 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar de reunião do Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
do Tribunal Superior do Trabalho

**ATO GDGSET.GP.Nº 45, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
**R E S O L V E:**

- Art. 1º Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2015, conforme disposto no inciso III do artigo 62 da Lei nº 5.010, de 30/5/1966, e no dia 18 subsequente, quarta-feira, o expediente será das 14 às 19 horas.
- Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ATO GDGSET.GP.Nº 46, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, considerando a Resolução nº 545, de 22 de janeiro de 2015, do Supremo Tribunal Federal, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, nº 17, de 27

de janeiro de 2015,

## R E S O L V E

Art. 1º É incluído o art. 14-A ao ATO.GDGSET.GP.Nº 365, de 4 de junho de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 14-A. As passagens aéreas serão emitidas com datas e horários compatíveis com a programação do serviço ou do evento informada pelo proponente quando da requisição.

§1º A Seção de Controle de Passagens Aéreas priorizará a emissão de passagens com menor custo.

§2º Emitidas as passagens, a solicitação para alterar data ou horário da viagem será processada sem ônus para o beneficiário nos casos em que a programação do serviço for alterada por motivo de força maior ou caso fortuito ou por interesse da Administração, justificados no pedido de alteração.

§3º Caso a solicitação para alterar data ou horário da viagem não se enquadre nas hipóteses mencionadas no § 2º deste artigo, o pedido de alteração poderá ser processado e as despesas adicionais decorrentes da remarcação da passagem deverão ser ressarcidas ao Tribunal pelo beneficiário.”

Art. 2º O Anexo I do ATO.GDGSET.GP.Nº 365, de 4 de junho de 2009, com a redação dada pelo ATO.GDGSET.GP.Nº 410, de 5 de junho de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

### Anexos

Anexo 1: [ANEXO DO ATO.GDGSET.GP.Nº 46/2015](#)

## ÍNDICE

Presidência	1	
Ato	1	
ATO DA PRESIDÊNCIA	1	